



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0489
Em 19/09/06
[Assinatura]
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 636, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE LOTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar o desmembramento de lotes e áreas no Município de Marechal Floriano, dentro do perímetro urbano, obedecendo ao limite mínimo de 60m (sessenta metros).

Art. 2º A presente Lei tem o objetivo exclusivo a regularização de situações existentes no Município, não sendo permitido novos desmembramentos após o período de vigência desta Lei.

Art. 3º A presente Lei vigorará até o prazo de 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 06 de setembro de 2006.


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 636 / 2006
EM. 06 / 09 / 06
[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL